



Estado do Tocantins

CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA

CNPJ - 25.062.381.0001-64

Adm.2025/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Requisitante: Secretária Legislativa

Responsável pela Demanda: WILLIANE DOS SANTOS MARQUES

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

TIPO DO ITEM

MATERIAL DE CONSUMO ()

EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()

SERVIÇO CONTINUADO (x)

SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()

OBRA ()

SERVIÇO DE ENGENHARIA ()

Descrição sucinta da solicitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, PARA EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE CONTROLE INTERNO, EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA INTERNA, OFERTA DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DA DIRETORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA -TO, NO FORMATO A DISTÂNCIA E MODALIDADE "MENTORIA", INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.

Necessidade da contratação:

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade e a legalidade da **contratação de assessoria técnica especializada** para atuar junto ao **Setor de Controle Interno** da **Câmara Municipal de Babaçulândia/TO**, com o objetivo de fortalecer as práticas de gestão pública, garantindo maior eficiência, legalidade e transparência dos atos administrativos.

A Câmara Municipal de Babaçulândia, enquanto órgão legislativo do município, possui obrigações constitucionais e legais no que se refere ao controle, à fiscalização e à transparência da gestão dos recursos públicos. O Sistema de Controle Interno é um dos pilares fundamentais



Estado do Tocantins

CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA

CNPJ - 25.062.381.0001-64

Adm.2025/2026

para o cumprimento desses deveres, conforme estabelecido na Constituição Federal (art. 74), na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normativas dos Tribunais de Contas.

No entanto, considerando a complexidade crescente da legislação, os frequentes aperfeiçoamentos nas normas de contabilidade pública, os requisitos do eSocial, SIAFIC, TCE/TO, bem como a necessidade de prestação de contas em tempo hábil e com qualidade técnica, justifica-se a **contratação de assessoria especializada** para apoiar o Controle Interno na execução de suas atribuições.

A assessoria terá como principais objetivos:

1. **Orientar e acompanhar a correta aplicação dos recursos públicos**, com foco na legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos;
2. **Fortalecer os procedimentos de fiscalização e auditoria interna**, prevenindo falhas, irregularidades e riscos operacionais;
3. **Apoiar na elaboração de relatórios, pareceres e prestações de contas**, de acordo com as exigências do TCE/TO e demais órgãos de controle;
4. **Promover a capacitação técnica dos servidores do setor**, contribuindo para a autonomia e o aprimoramento institucional do Controle Interno;
5. **Assegurar o cumprimento de prazos e obrigações legais**, especialmente no que tange à alimentação dos sistemas eletrônicos de controle e fiscalização.

A contratação será realizada com base nos princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, sendo um investimento que visa não apenas a correção de eventuais falhas, mas a prevenção de sanções, multas ou rejeições de contas que podem acarretar prejuízos institucionais e financeiros ao Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a contratação de assessoria técnica junto ao Controle Interno da Câmara Municipal de Babaçulândia configura-se como **medida essencial para garantir a boa governança, a conformidade legal dos atos administrativos e a adequada fiscalização dos recursos públicos municipais**.

Babaçulândia/TO, 20 de Agosto de 2025

WILLIANE DOS SANTOS MARQUES

Secretária Legislativa da Câmara Municipal de Babaçulândia/TO